



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Redação Final ao Projeto de lei

(Autoriza a permuta de terreno)

N.
Assunto
Serviço

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a permutar com o Sr. José Alves, um lote de terreno localizado na rua 15 de Novembro nesta cidade, de propriedade daquele senhor, por um lote de igual valor localizado na praça do cemitério.

Art. 2º - Para verificar o valor dos referidos lotes, a Prefeitura deverá mandar proceder a avaliação dos mesmos.

Art. 3º - O lote da praça do cemitério, não deverá estar localizado a menos de 50 (cinquenta) metros do muro de vedação do cemitério.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 1950.

José Costa Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal.

Osvaldo Baddad
Secretario da Câmara Municipal.